



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Questões relativas à colocação das barreiras de protecção rodoviárias em todas as vias de Macau**

A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) publicou, em 2022, a 4.<sup>a</sup> edição do Manual de Sinalização para Obras Rodoviárias e, no seu Capítulo V, em relação aos equipamentos a utilizar no controlo provisório de tráfego, regulamentou-se a utilização das diversas barreiras rodoviárias. Segundo as regras da utilização de cones e balizadores de sinalização de tráfego, todas as zonas com obras realizadas nas faixas de rodagem têm de estar munidas de equipamentos de guiamento adequados, e os equipamentos de guiamento mais utilizados são o cone (“cone de gelado”) e o balizador cilíndrico de sinalização de tráfego, cujo objectivo é conduzir os veículos a não passarem pela zona em obras, podendo estes, ao mesmo tempo, ser utilizados para subdividir a faixa de rodagem, de modo a assegurar que os condutores possam avaliar rapidamente as limitações das faixas nas zonas com obras em realização. As barreiras de protecção rodoviárias dividem-se, geralmente, em barreiras para zonas de obras e barreiras para transeuntes. As primeiras destinam-se a evitar a entrada de veículos nas zonas com obras, e as últimas destinam-se a garantir a segurança dos transeuntes. Aliás, as barreiras provisórias, com adicionamento de água, servem de marcação de limitações.

As barreiras de protecção rodoviárias e os cones de tráfego são utilizados, principalmente, nas estradas, pontes, parques de estacionamento, estações, terminais, centros comerciais e portagens, etc., com o objectivo de vedar as zonas em obras, para evitar perigo para os peões. Em Macau, os principais troços onde se



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

encontram as barreiras de protecção rodoviárias são a Ponte de Sai Van, a Avenida da Amizade, a faixa de rodagem subterrânea da Praça das Portas do Cerco e a Rotunda da Amizade, a faixa de rodagem do Terminal Marítimo do Porto Exterior, etc. Em alguns troços, a colocação de barreiras deve-se às necessidades de manutenção e reparação das vias e às construções nas proximidades, para se poder, num curto espaço de tempo, desviar os veículos das vias; noutros troços, a colocação de barreiras destina-se a regular a circulação de veículos, para evitar, por exemplo, ultrapassar e furar filas, de maneira a reduzir a ocorrência de acidentes.

Segundo várias vozes da sociedade, a intenção inicial da colocação das barreiras de protecção rodoviárias é delimitar a área de obras e escoar o trânsito. No entanto, na realidade, a sua colocação parece estar a contrariar a sua intenção inicial, o que não só causa situações caóticas de trânsito, como também afecta a sua eficiência, agrava os engarrafamentos e até constitui um perigo para a segurança. Aliás, a sua colocação irracional leva os condutores a não terem tempo suficiente para desacelerar e não colidir com os cones de tráfego, situação que está a contrariar a intenção da sua colocação.

As barreiras de protecção rodoviárias junto da Ponte da Amizade e da Rotunda da Amizade já foram colocadas há muito tempo, sendo a referida ponte e a referida rotunda intersecções importantes do trânsito, portanto, nas horas de ponta, o trânsito fica sempre sobrecarregado. Neste sentido, para a fusão de duas faixas de rodagem numa só, se se colocarem barreiras de protecção rodoviárias para desviar ou fundir as vias, ou barreiras com adicionamento de água, a situação de engarrafamento será agravada.

**Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas**



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

**respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:**

1. Em relação à baixa eficiência do trânsito e ao agravamento dos engarrafamentos, provocados pela colocação de barreiras de protecção rodoviárias e de cones de tráfego, de que medidas eficazes de melhoria dispõe o Governo da RAEM para resolver os referidos problemas?

2. Para garantir que a colocação de barreiras nas vias possa produzir efeitos de protecção e divisão, bem como minimizar o impacto na eficiência do trânsito, como é que o Governo da RAEM, ao colocar barreiras nas vias, tais como barreiras de protecção e cones de tráfego, assegura que a sua colocação corresponde às instruções, para evitar vozes de oposição na sociedade que possam afectar a sua imagem?

3. O Governo da RAEM deve proceder a uma avaliação global das vias públicas em Macau onde estão colocadas, já há longo tempo, barreiras rodoviárias. Vai fazê-lo? Isto é, vai fazer uma avaliação geral da racionalidade da colocação de barreiras, para reduzir a utilização desnecessária das mesmas, com vista a evitar a ocorrência de um abuso excessivo de barreiras?

18 de Março de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Che Sai Wang**